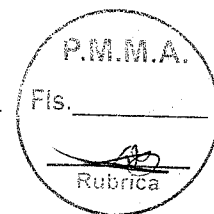


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE

Av. Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. Contratação direta para evento no dia 17 de junho de 2023, com apresentação de Trio Elétrico no Arrastão Junino no Monte Alegre Vila São João 2023, percorrendo as principais ruas no centro de Monte Alegre/RN. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 25, CAPUT DA LEI N.º 8.666/93. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Trata o presente processo de **contratação direta para evento no dia 17 de junho de 2023, com apresentação de Trio Elétrico no Arrastão Junino no Monte Alegre Vila São João 2023, percorrendo as principais ruas no centro de Monte Alegre/RN**, mediante inexigibilidade de licitação.

Conforme ressaltado no Parecer da Comissão Permanente de Licitação, é de exclusividade da empresa **ANA L. M DE PAIVA, CNPJ 44.302.830/0001-49**, o fornecimento de serviços artístico acima referido, no Município de Monte Alegre, impossibilitando qualquer competição em eventual procedimento licitatório.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, prevê que na hipótese de inviabilidade de competição, será inexigível a licitação, conforme disposto no art. 25, caput, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...). (grifo nosso)

O autor Hely Lopes Meirelles em sua obra Licitações e Contratos Administrativos assegura:

(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender as exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (grifo.44 nosso)